



LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, CRIA
VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHAL/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criadas na Classe de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Congonhal-MG de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, 06 (seis) Vagas para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO.

Art. 2º O inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16 ...

I – Professor de Educação Básica I (PEB I): Licenciatura Plena Normal Superior ou Pedagogia.

....



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 01 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal